



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

Sessão : Ordinária N° 1.939
Decisão Plenária : PL/PE-156/2022
Item da Pauta : 4.12.
Referência : Protocolo nº 200192811/2022
Interessado : Márcio de Alcântara Santos

EMENTA: Aprova o parecer e voto do relator, favorável ao pleito do profissional Engenheiro Civil Márcio de Alcântara Santos, deferindo a solicitação de Registro e Acervo, utilizando o Modelo 1 constante na Decisão Plenária nº PL-0745/07, para emissão da Certidão, bem como que seja incluída nas atribuições do profissional a sua habilitação para atividades de georreferenciamento de imóveis rurais.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido em 10 de agosto de 2022, em Sessão Ordinária, por videoconferência, devido à calamidade pública provocada pela propagação da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme Portaria nº 045, de 14 de abril de 2020, exarada *ad referendum* do Plenário, e; apreciando o parecer e voto do relator, Conselheiro Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo; considerando que o requerente, Sr. Márcio de Alcântara Santos é profissional Engenheiro Civil, formado na Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP, com registro no Crea-PE sob número PE052682, solicita revisão de atribuição para habilitação ao serviço de georreferenciamento de imóveis rurais; considerando que após a apresentação de documentação e especialização em geoprocessamento e georreferenciamento na Universidade da Cidade de São Paulo (UNICID), com carga horária de 360 horas apresentada está em conformidade com a legislação pertinente; considerando o parecer do relator de que o profissional atendeu as condições previstas na Decisão Normativa nº PL-116/2021 e na Decisão Plenária nº 1347/08, ambas do Confea, não encontrando, portanto, evidências que tornem o solicitante desmerecedor do pleito, portanto, considerando deferida a solicitação, para o Registro e Acervo a utilização do Modelo 1 constante na Decisão Plenária nº PL-0745/07, para emissão da Certidão, bem como que seja incluída nas atribuições do profissional a sua habilitação para atividades de georreferenciamento de imóveis rurais, **DECIDIU, por unanimidade, com 31 (trinta e um) votos, aprovar o relatório e voto do relator, favorável ao pleito do profissional Engenheiro Civil Márcio de Alcântara Santos, deferindo a solicitação de Registro e Acervo, utilizando o Modelo 1 constante na Decisão Plenária nº PL-0745/07, para emissão da Certidão, bem como que seja incluída nas atribuições do profissional a sua habilitação para atividades de georreferenciamento de imóveis rurais.** Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil Stênio de Coura Cuentro – 1º Vice-Presidente. **Votam os Conselheiros:** Adriana Palmério Silva, Alexandre Monteiro Pereira Barros, Audenor Marinho de Almeida, Carlos Magomante da Silva Júnior, Cláudia Fernanda da Fonsêca Oliveira, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Clóvis Correa de Albuquerque Segundo, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo, Fernando Henrique Ferreira de Alves Neto, Giani de Barros Camara Valeriano, Heleno Mendes Cordeiro, Hugo Ricardo Arantes Costa, João Alberto Gominho Marques de Sá, José Adolfo Azevedo Ximenes, José Noserinaldo Santos Fernandes, Júlio César Pinheiro Santos, Magda Simone Leite Pereira Cruz, Marcos da Silva Neto, Marcos José Chaprão, Mário Ferreira Filho, Mozart Bandeira Arnaud, Nilson Jorge Pimentel Galvão Filho, Pedro Paulo da Silva Fonseca, Regina Celli Lins de Oliveira, Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo, Severino



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

Gomes de Moraes Filho e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva. Absteve-se de votar a Conselheira Silvania Maria da Silva. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 10 de agosto de 2022.

Engenheiro Civil Stênio de Coura Cuentro
1º Vice-Presidente